

APROVADO
21 / 9 / 1993

PROJETO DE LEI

LEI Nº 042 / 93

"ESTABELECE OS VENCIMENTOS, PRO
VENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDO
RES ESTATUTÁRIOS, DO REGIMENTO
CLT E DOS DETENTORES DE CARGOS
EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFI-
CADAS, COM FULCRO NAS LEIS Nº
006/93 E 008/93".

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal
que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

Art. 1º. É concedido aos Servidores Municipais, um reajus-
te de 70 % (Setenta por cento), tendo como base
os vencimentos estabelecidos na Lei 034/93;

Art. 2º. Os vencimentos dos Servidores pertencentes, ao
Quadro do Magistério, Estatutários, terão os se-
guintes valores, mantidas a variação de 10 % (Dez por cento) entre cada nível;

CLASSE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	9.694,76					
2	10.664,23					
3	11.730,65					
4	12.903,71					
5	14.194,08					
6	15.613,49					

ART. 3º. Os salários dos professores ao Quadro de Regimento CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 10 % (Dez por cento entre cada nível);

CLASSE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F
A1	9.643,33					
B1						
C1						
D1						
E1						
F1						

ART. 4º. Os salários dos Servidores pertencentes ao Quadro de Empregos de Regimento CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 15 % (Quinze por cento) entre cada padrão.

PADRÃO	VALOR
1	9.643,33
2	11.089,82
3	12.753,30
4	14.666,29
5	16.866,23
6	19.396,16
7	22.305,59
8	25.651,43
9	29.499,14
10	33.924,01
11	39.012,61
12	44.864,51

ART. 5º. Os vencimentos dos Servidores ao Quadro dos detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, mantida a variação de 25 %, entre cada Padrão:

PADRÃO	VALOR
1	9.643,33
2	12.054,16
3	15.067,70
4	18.834,62
5	23.543,28
6	29.429,10
7	36.786,37
8	45.982,96
9	57.478,71
10	71.848,38
11	89.810,48
12	112.263,10

ART. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de setembro de 1993.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
13 de setembro de 1993.


Léo Durlo
 PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28.09.93:


Rosane Colpo Durlo
 SECRET. FAZENDA, PLANEJAMENTO
 E ADMINISTRAÇÃO

APROVADO
21 / ... 9 / 1993



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto, reajusta os Servidores Municipais em 70 % (Setenta por cento), recompondo a perda do poder aquisitivo, causada pela inflação.

Entendemos que é uma questão de justiça este reajuste, o qual é suportado pela receita de nosso Município.

Certos de Vossa atenção e acolhida, esperamos a aprovação deste Projeto

Atenciosamente,



Léo Durlo
PREFEITO MUNICIPAL